



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SEMPAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1
GABINETE DO PREFEITO	2
COMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	4

**Mantenha  
as medidas  
de prevenção  
contra a  
COVID-19**

**#PREVINA-SE**

Secretaria Municipal  
de Saúde

**VILHENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

#### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 02 Vol. III

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021**

Processo Administrativo nº. 5456/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME.** CNPJ nº 12.245.473/0001-38. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 087/2021, **por um período de 03 (três) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 875/878, Parecer nº. 030/PGM/2022, despacho nº 30 e Processo Administrativo nº 5456/2021.  
Valor: **R\$ 893.437,98 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**  
Data: 20.01.2022.

#### SEMPAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

##### PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento - Adjunto, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são

conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA/RO nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra pública "Reforma das Instalações Elétricas da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Penha Rosendo Leite", oriunda do Processo Administrativo nº 3757/2021-SEMED, Contrato nº 119/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2022.

TAFAREL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Planejamento - Adjunto

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 27/01/2022, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao Convênio nº 258/PGE/2021, celebrado através do ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, e o Município de Vilhena/RO, objetivando – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA ESTRUTURAR A BRINQUEDOTECA da Escola da Rede Municipal Bianca e Leonardo de Mattos e Bezerra.

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2022

Sueli Santana Magalhães  
Secretária Municipal de Planejamento

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 54.863/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE HALABURA DE ARAÚJO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIANE HALABURA DE ARAÚJO DOURADO, detentora do Cargo de Enfermeira, Atividades de Nível Superior - ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 13 de maio a 10 de agosto de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.404/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de maio a 10 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.872/2022.

EXONERA A PEDIDO CÉLIO BATISTA DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de CÉLIO BATISTA, do Cargo em Comissão de CONTROLADOR DE LICITAÇÕES – CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES - CPC-1- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 3 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.873/2022.

REVOGA A PEDIDO, A HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL CÉLIO BATISTA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação a pedido, da homologação da prorrogação da cedência do servidor CÉLIO BATISTA, Técnico Educacional N2, matrícula 300055637, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com ônus ao Município de Vilhena, a partir de 3 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### NOTIFICAÇÃO PARA AUTOCOMPOSIÇÃO

Considerando o dano ao erário constatado às fls. 30 - 34 do Relatório Final da Comissão Especial Para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares (Decreto nº 44.560/2018), Processo Administrativo nº 1381/18;

Considerando a Homologação do relatório final do Processo Administrativo nº 1381/18, fls. 38, Portaria nº 2.367/2021;

Considerando a abertura do Processo Administrativo 2203/2019, visando receber os valores apurados no Processo Administrativo nº 1381/18, o qual visa restituir e ressarcir os cofres públicos;

Considerando a primeira publicação - Autocomposição, realizada através do DOV nº 3396, 10 de janeiro de 2022;  
Considerando a segunda publicação - Autocomposição, realizada através do DOV nº 3405, 21 de janeiro de 2022;

**NOTIFICAMOS o Sr. JOSUÉ DONADON, para a última possibilidade**

de realização de autocomposição nesse processo. Caso não haja comparecimento no prazo de **10 (dez) dias junto à Prefeitura do Município de Vilhena/RO**, o silêncio ou ausência se presumirá em recusa à autocomposição.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.859/2022.**

NOMEIA ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.860/2022.**

NOMEIA CYNTHYA DANIELLY ELIAS MARTINS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CYNTHYA DANIELLY ELIAS MARTINS, para fins de investidura no Cargo Público de Secretário Escolar I – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 1.089/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.861/2022.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 027/2022/SEMUS e o teor do Memorando nº 300/2022 de 31 de janeiro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A autorização a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA, na função de Médico Pediatra, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 3 de fevereiro a 2022 a 2 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.862, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 50.019 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 QUE APROVA O PROJETO E REGULAMENTA O USO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE VERDE IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere;

Considerando o Processo administrativo nº 5.202/2019, que pugnou pela aprovação do loteamento denominado “Residencial Cidade Verde IV”;

Considerando o Processo administrativo nº 1.835/2021, que busca a alteração e ajustamento do projeto urbanístico do empreendimento, em todo o seu expresso conteúdo; e

Considerando o contido no Art. 28 da Lei Federal nº 6.766/1979 – Lei de parcelamento de solo urbano, que autoriza o referido ajustamento urbanístico, além do Parecer Jurídico juntado às fls. 157, do Processo Administrativo 1.835/2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Altera a redação do Art. 2º do Decreto nº 50.019 de 14 de agosto de 2020, que aprova o projeto e regulamenta o uso do solo do loteamento denominado CIDADE VERDE IV, conforme abaixo:

“Art. 2º O Loteamento, que já recebeu a aprovação dos órgãos competentes, tem finalidade residencial, institucional e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área Total da Gleba	999.965,04 m <sup>2</sup>
A.P.P 85.089,62 m <sup>2</sup>	
Área do Parcelamento	914.875,42 m <sup>2</sup>
Área Verde	100.775,78 m <sup>2</sup>
Equipamento Público	41.426,05 m <sup>2</sup>
Sistema Viário	295.761,75 m <sup>2</sup>
Área dos Lotes Comercializáveis	476.911,84 m <sup>2</sup>
Número de quadras	74 unidades
Número de lotes comercializáveis	2.011 unidades



Número de áreas verdes 07 unidades  
Número de áreas de equipamento público 05 unidades”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 53.590, de 14 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## COMPIR - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

### DECRETO Nº

Convoca a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - III COMPIR e dá outras providências.

O PREFEITO DE Vilhena, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o Decreto Presidencial nº 10.774 de 23 de agosto de 2021, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. COMPIR. Será realizada no município de Vilhena, na câmara legislativa municipal, no dia 04 de fevereiro de 2022.

§ 1º A Conferência Municipal em referência será presidida pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. COMPIR

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial instituirá a Comissão Organizadora da III COMPIR, a qual compete elaborar o Regimento Interno, os demais documentos necessários à realização da Conferência.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o caput disporá sobre:

- I - Os eixos temáticos;
- II - A organização, a estrutura física e o funcionamento da Conferência; e
- III - As orientações para a realização da Conferência Municipal.

Art. 3º. O tema central da III Conferência Municipal será: “ENFRENTAMENTO AO RACISMO E ÀS OUTRAS FORMAS CORRELATAS DE DISCRIMINAÇÃO ÉTNICO-RACIAIS E DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: POLÍTICA DE ESTADO E RESPONSABILIDADE DE TODOS NÓS”. Com os seguintes subtemas:

I - Enfrentamento ao racismo e à outras formas correlatas de discriminação étnico – racial, étnico cultural. E desenvolvimento da igualdade étnico – racial, cultural pela promoção de igualdades de oportunidades.

II – Enfrentamento a todo tipo de violência por meio das invasões de territórios; e acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de territórios que estejam diretamente ligados aos povos e comunidades tradicionais.

III – Ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico- racial e étnico-cultural; de gênero e sexualidade.

IV – Acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de ódio em razão de raça; religião e etnia; invasões de territórios e impacto do racismo e da discriminação étnico – racial, étnico – cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

V – Enfrentamento a intolerância religiosa; preservar a liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e

livre

VI – Avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento.

VII - Avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades; Avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;

VIII - Avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial;

IX - Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Art. 4º O regimento interno da III Conferência Municipal de promoção da igualdade Racial – COMUPIR seguirá nos moldes do regimento nacional e será submetido a leitura e aprovação em plenária de abertura. Incluindo o processo democrático para a escolha de seus delegados e a construção das propostas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSÉ VALDENIR JOVINO (INTERINO)**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**